COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20221416

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20221416 , que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMÉ-AÇU e S AMORIM VIANA AUTOPEÇAS EIRELI*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES,738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). DÃ SILVA LIMA FORTUNATO, Secretária Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 548.675.095-15, residente na RUA DR JOSÉ DA GAMA MALCHER, 325, e de outro lado a licitante S AMORIM VIANA AUTOPEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.496.325/0001-03, estabelecida na Rodovia PA 140, s/n, Km 11, Resid.Ipitinga, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SILVANETE AMORIM VIANA, residente na RUA DAS FLORES Nº 295, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, portador do(a) CPF 031.767.634-25, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-0308001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 011805 | LAMPADA PINGO D'AGUA 12V - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 1,00 | 5,000 | 5,00 |
| 012547 | TERMINAL DE BATERIA - Marca.: BOSCH<br>Utilizado para conectar a bateria do automóvel ao cabo de alimentação de energia para o sistema elétrico do carro. Material: Latão fundido; Parafuso: Aço com acabamento em Zinco Amarelo; Utilização: Cabos de 16mmý a 120mmý. | UNIDADE | 11,00 | 9,000 | 99,00 |
| 012745 | LÂMPADA H4 24V - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 1,00 | 48,000 | 48,00 |
| 012755 | LANTERNA LATERAL MARCOPOLO 1 - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 1,00 | 44,140 | 44,14 |
| 013010 | CHAVE DE SETAS MB 1519 - Marca.: POSTAL<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 8,00 | 234,000 | 1.872,00 |
| 015007 | ALTERNADOR UNO/FIORINO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 1.179,000 | 8.253,00 |
| 015017 | BATERIA 60 AMPERES - Marca.: MOURA<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 451,047 | 1.353,14 |
| 015048 | FAROL DIREITO UNO/FIORINO - Marca.: NINO<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 335,000 | 1.340,00 |
| 015050 | FAROL ESQUERDO UNO/FIORINO - Marca.: NINO<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 272,000 | 544,00 |
| 015064 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIORINO - Marca.: FIAN<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 8,00 | 380,000 | 3.040,00 |
| 015066 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA UNO - Marca.: FIAN<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 8,00 | 153,000 | 1.224,00 |
| 015071 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA UNO - Marca.: FIAN<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 8,00 | 154,000 | 1.232,00 |
| 015081 | MOTOR DE PARTIDA UNO/FIORINO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 11,00 | 1.050,000 | 11.550,00 |
| 015141 | SENSOR DE ROTAÇÃO LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Peça nova e de qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 150,000 | 750,00 |
| 015142 | SENSOR DE FASE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Peça nova e de qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 167,000 | 1.002,00 |
| 015143 | SENSOR DE VELOCIDADE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Peça nova e de qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 97,000 | 582,00 |
| 015144 | SENSOR DE NÍVEL LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Peça nova e de qualidade. | UNIDADE | 14,00 | 137,000 | 1.918,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 015145 | SENSOR MAP LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 187,000 | 1.122,00 |
| 015146 | SENSOR DE DETONAÇÃO LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Peça nova e de qualidade. | UNIDADE | 1,00 | 246,000 | 246,00 |
| 015149 | SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Peça nova e de qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 92,000 | 460,00 |
| 015151 | ROTOR DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS LINHA LEVE - Marca.: ARIELE<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 348,000 | 1.740,00 |
| 015152 | ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 188,000 | 1.316,00 |
| 015155 | REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 318,000 | 2.226,00 |
| 015156 | MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE - Marca.: FACOBRAS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 1.935,000 | 9.675,00 |
| 015158 | MÓDULO DE IGNIÇÃO LINHA LEVE - Marca.: FACOBRAS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 250,000 | 1.250,00 |
| 015159 | MOTOR DE PASSO A PASSO LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 117,000 | 351,00 |
| 015160 | DISTRIBUIDOR DE IGNIÇÃO LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 98,000 | 392,00 |
| 015165 | CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 153,000 | 459,00 |
| 015179 | ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 451,000 | 3.157,00 |
| 015181 | ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 1.260,000 | 8.820,00 |
| 015187 | BATERIA 45 AMPERES - Marca.: MOURA<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 572,300 | 2.289,20 |
| 015197 | LÂMPADA HB11 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 12,00 | 92,000 | 1.104,00 |
| 015198 | LÂMPADA HB4 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 9,00 | 91,000 | 819,00 |
| 015199 | LÂMPADA HB3 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 53,000 | 212,00 |
| 015200 | LÂMPADA H7 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade | UNIDADE | 5,00 | 53,000 | 265,00 |
| 015202 | LÂMPADA H5 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 37,000 | 148,00 |
| 015203 | LÂMPADA H4 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 38,000 | 152,00 |
| 015204 | LÂMPADA H3 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 45,000 | 180,00 |
| 015205 | LÂMPADA H1 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 36,000 | 108,00 |
| 015206 | LÂMPADA 67 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 4,000 | 8,00 |
| 015207 | LÂMPADA 69 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 11,00 | 3,000 | 33,00 |
| 015210 | LÂMPADA TORPEDO 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 14,000 | 56,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 015212 | LÂMPADA 2 POLOS PINO DESENCONTRADO 12VTS - Marca.: P HILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade | UNIDADE | 2,00 | 5,000 | 10,00 |
| 015213 | LÂMPADA 2 POLOS PINO ENCONTRADO 12VTS - Marca.: PHIL<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 4,000 | 16,00 |
| 015215 | FAROL DIANTEIRO NA LINHA LEVE EM GERAL - Marca.: NIN<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 16,00 | 388,000 | 6.208,00 |
| 015218 | FAROL DE MILHA REDONDO PEQUENO - Marca.: NINO<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 56,000 | 280,00 |
| 015220 | FAROL DE MILHA REDONDO MÉDIO - Marca.: NINO<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 1,00 | 93,000 | 93,00 |
| 015221 | FAROL DE MILHA REDONDO GRANDE - Marca.: NINO<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 100,000 | 700,00 |
| 015244 | RELÉ DO PISCA 12VTS 3 SAÍDAS - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 30,000 | 120,00 |
| 015245 | RELÉ DO PISCA 12VTS 300W 4 SAÍDAS - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 38,000 | 190,00 |
| 015246 | RELÉ DO PISCA 12VTS 500W 4 SAÍDAS - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 64,000 | 256,00 |
| 015250 | INTERRUPTOR DE VIDRO ELÉTRICO UNIVERSAL - Marca.: DN<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 48,000 | 336,00 |
| 015253 | BOTÃO DE PARTIDA UNIVERSAL - Marca.: MARILIA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 67,000 | 402,00 |
| 015261 | FUSÍVEL DE LÂMINA - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 1,00 | 0,800 | 0,80 |
| 015262 | FUSÍVEL DE LÂMINA MINI - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 0,800 | 3,20 |
| 015263 | POLIA DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 154,000 | 770,00 |
| 015264 | FUSÍVEL DE VIDRO - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 0,760 | 2,28 |
| 015265 | FUSÍVEL DE LOUÇA - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 0,600 | 2,40 |
| 015274 | CONECTOR P/ RELÉ AUXILIAR - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 28,000 | 168,00 |
| 015275 | CONECTOR P/ RELÉ DE PISCA - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 20,000 | 140,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 015276 | SOQUETE DE 2 POLOS - Marca.: R SETA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 12,000 | 24,00 |
| 015277 | KIT DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 12VTS 55AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 90,000 | 180,00 |
| 015278 | SOQUETE DO FAROL P/ LÂMPADA H1 - Marca.: R SETA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 24,000 | 72,00 |
| 015279 | SOQUETE DO FAROL P/ LÂMPADA H4 - Marca.: R SETA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 7,000 | 14,00 |
| 015307 | SOQUETE DE 1 PÓLO - Marca.: R SETA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 7,000 | 14,00 |
| 015309 | FIO P/ INSTALAÇÃO 1,0MM - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 2,00 | 4,000 | 8,00 |
| 015310 | FIO P/ INSTALAÇÃO 1,5MM - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 2,00 | 4,000 | 8,00 |
| 015311 | FIO P/ INSTALAÇÃO 2,5MM - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 1,00 | 5,000 | 5,00 |
| 015315 | CABO FLEXÍVEL PP 2X1.0MM - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 7,00 | 9,000 | 63,00 |
| 015316 | CABO FLEXÍVEL PP 2X1.5MM - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 6,00 | 10,000 | 60,00 |
| 015317 | CABO FLEXÍVEL PP 3X1.0MM - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 7,00 | 11,207 | 78,45 |
| 015325 | ROTOR DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: ARIELE<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 416,000 | 1.664,00 |
| 015330 | ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 230,000 | 1.380,00 |
| 015337 | REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 245,000 | 1.715,00 |
| 015339 | CONDUITE CORRUGADO 3/16" - Marca.: TIGRE<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 6,00 | 4,000 | 24,00 |
| 015346 | CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 132,000 | 924,00 |
| 015348 | CABO DE BATERIA 25MM - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | METRO | 7,00 | 37,000 | 259,00 |
| 015358 | POLIA DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 143,000 | 286,00 |
| 015360 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 60AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: NKS | UNIDADE | 2,00 | 66,000 | 132,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Produto novo e de 1º qualidade. | | | | |
| 015500 | BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO - Marca.: MARILIA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 13,00 | 63,000 | 819,00 |
| 015525 | CILINDRO DE IGNIÇÃO - Marca.: MARILIA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 41,000 | 164,00 |
| 015526 | CIRCUITO DA LANTERNA - Marca.: MARILIA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 5,00 | 53,000 | 265,00 |
| 015534 | DIODO DO ALTERN. NEGATIVO/POSITIVO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 60,000 | 180,00 |
| 015538 | ENCAIXE DO FAROL - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 18,000 | 72,00 |
| 015542 | ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 16,000 | 32,00 |
| 015547 | FAROL AUXILIAR DE NEBLINA - Marca.: NINO<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 118,000 | 472,00 |
| 015567 | JOGO DE REPARO MOTOR DE PARTIDA - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 68,000 | 408,00 |
| 015568 | JOGO DE REPARO DO ALTERNADOR - Marca.: DNI<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 68,000 | 272,00 |
| 015573 | KIT DE FAROL AUXILIAR DE MILHA - Marca.: NINO<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 4,00 | 494,000 | 1.976,00 |
| 015576 | KIT DE LÂMPADAS 12V - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 2,00 | 215,000 | 430,00 |
| 015578 | KIT DE TRAVA ELÉTRICA UNIVERSAL - Marca.: POSITRON<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 325,000 | 1.950,00 |
| 015584 | CHAVE DO FAROL DO VW 15-190 - Marca.: MARILIA<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 5,00 | 274,000 | 1.370,00 |
| 015585 | LÂMPADA H1 24V - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 15,00 | 48,000 | 720,00 |
| 015586 | LÂMPADA H3 24V - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 9,00 | 48,000 | 432,00 |
| 015590 | LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA - Marca.: MARILIA<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 50,000 | 300,00 |
| 015591 | LANTERNA DIANTEIRA FRONTAL - Marca.: FIAN<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 32,000 | 192,00 |
| 015607 | MOTOR DE TRAVA ELÉTRICA - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 163,000 | 489,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 015610 | MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade | UNIDADE | 11,00 | 342,000 | 3.762,00 |
| 015611 | MOTOR DO ELETROVENTILADOR - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 432,000 | 1.296,00 |
| 015612 | MOTOR DO VIDRO ELÉTRICO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 141,000 | 423,00 |
| 015620 | LÂMPADA PH H5 24V - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 9,00 | 50,000 | 450,00 |
| 015639 | FAROL DIANTEIRO VW 17-210 - Marca.: NINO<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 5,00 | 326,000 | 1.630,00 |
| 015642 | LÂMPADA PH H7 24V - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 3,00 | 76,000 | 228,00 |
| 015661 | SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade | UNIDADE | 18,00 | 139,000 | 2.502,00 |
| 015703 | VELA DE IGNIÇÃO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 16,00 | 62,000 | 992,00 |
| 015717 | AUTOMATICO 7 408 AUX. 24V - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 4,00 | 320,000 | 1.280,00 |
| 015738 | PORTA ESCOVA UF 1 196/4 - Marca.: DNI<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 4,00 | 75,000 | 300,00 |
| 015959 | LÂMPADA PINGUINHO 12VTS - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 1,00 | 7,000 | 7,00 |
| 016075 | SENSOR DE ABS DIANTEIRO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade | UNIDADE | 3,00 | 420,000 | 1.260,00 |
| 027785 | JOGO DE CABO DE VELA P/ MOBI LIKE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade. | JOGO | 12,00 | 146,000 | 1.752,00 |
| 027803 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA P/ MOBI LIKE - Marca.: FIA<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 305,000 | 2.135,00 |
| 027805 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA P/ MOBI LIKE - Marca.: FI<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 308,000 | 2.156,00 |
| 027809 | MÁQUINA DE VIDROS P/ MOBI LIKE - Marca.: ZINNI<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 10,00 | 182,000 | 1.820,00 |
| 027811 | MOTOR DE PARTIDA MOBI LIKE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade | UNIDADE | 10,00 | 568,000 | 5.680,00 |
| 027858 | MÁQUINA DE VIDROS FIAT UNO - Marca.: ZINNI<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 10,00 | 90,000 | 900,00 |
| 027878 | JOGO DE CABO DE VELA PALIO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 15,00 | 141,000 | 2.115,00 |
| 027885 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA PALIO - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 9,00 | 186,000 | 1.674,00 |
| 027886 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PALIO - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 5,00 | 186,000 | 930,00 |
| 027888 | MAQUINA DE VIDROS PALIO - Marca.: ZINNI<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 11,00 | 147,000 | 1.617,00 |
| 027889 | MOTOR DE PARTIDA PALIO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 11,00 | 916,000 | 10.076,00 |
| 027941 | JOGO DE CABO DE VELA CITROEN - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 16,00 | 106,000 | 1.696,00 |
| 027942 | JOGO DE CABO DE VELA HB20 - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 13,00 | 127,000 | 1.651,00 |
| 027957 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA CITROEN - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 10,00 | 378,000 | 3.780,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 027958 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA HB20 - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 10,00 | 310,000 | 3.100,00 |
| 027959 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA CITROEN - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 320,000 | 2.240,00 |
| 027960 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA HB20 - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 11,00 | 308,000 | 3.388,00 |
| 027963 | MÁQUINA DE VIDROS CITROEN - Marca.: ZINNI<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 11,00 | 210,000 | 2.310,00 |
| 027964 | MÁQUINA DE VIDROS HB20 - Marca.: ZINNI<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 11,00 | 182,000 | 2.002,00 |
| 027966 | MOTOR DE PARTIDA HB20 - Marca.: BOSCH<br>Produto novo de 1ª qualidade. | UNIDADE | 10,00 | 638,000 | 6.380,00 |
| 051210 | JOGO DE VELA UNO/FIORINO - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de qualidade. | UNIDADE | 15,00 | 123,000 | 1.845,00 |
| 074868 | LANTERNA TRASEIRA MARCOPOLO - Marca.: FIAN<br>Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original. | UNIDADE | 6,00 | 106,000 | 636,00 |
| 074883 | REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 24VTS 80AMP P/ VEÍCULOS LEVES - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 245,000 | 1.715,00 |
| 074884 | REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 192,000 | 1.344,00 |
| 074885 | REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12VTS 120AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 150,000 | 1.050,00 |
| 074886 | ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 120AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 7,00 | 356,000 | 2.492,00 |
| 074888 | CHAVE LUZ DO FAROL - Marca.: MARILIA<br>Para veículos da linha leve | UNIDADE | 3,00 | 71,000 | 213,00 |
| 074889 | LAMPADA FAROL DE MILHA - Marca.: PHILIPS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 10,00 | 30,000 | 300,00 |
| 074890 | KIT DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/V EÍCULO DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 1,00 | 100,000 | 100,00 |
| 074891 | ESTATOR DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 6,00 | 289,000 | 1.734,00 |
| 074893 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: NKS<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 50,000 | 150,00 |
| 074894 | POLIA DO ALTERNADOR 12VTS 90AMP P/ VEÍCULOS DE LINHA LEVE - Marca.: BOSCH<br>Produto novo e de 1º qualidade. | UNIDADE | 3,00 | 153,000 | 459,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 182.165,61 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 182.165,61(cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do**REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1**.** A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1.A vigência deste contrato terá início em 14 de Janeiro de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

6.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução dos serviços, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

6.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.7. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura e Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.8. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condiç ões inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Tomé-Açu**; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.8. Fornecer as peças/materiais e serviços, mediante requisição em formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

7.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, referente ao objeto pretendido, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

7.10. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

7.11. Como critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos e embalagens previsto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0512.081220002.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 35.638,65, Exercício 2022 Atividade 0512.081220002.2.090 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 33.856,71, Exercício 2022 Atividade 0512.082430005.2.093 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 31.943,71, Exercício 2022 Atividade 0512.082430005.2.094 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - BPSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 27.399,91, Exercício 2022 Atividade 0512.082430005.2.095 Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 21.252,21, Exercício 2022 Atividade 0512.082440005.2.102 Manutenção do Serviços de Proteção E Atendimento Integral À Familia (PAIF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 16.962,21, Exercício 2022 Atividade 0512.082440005.2.109 Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família - IGDPBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 15.112,21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ-AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal c om as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. Caso seja de interesse do Município de **Tomé-Açu**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

16.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

16.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregado (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ-AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DÃ SILVA LIMA FORTUNATO, e da proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

20.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

20.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 14 de Janeiro de 2022

DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515 Assinado de forma digital por DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515 Assinado de forma digital por DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS:17060734000169 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS:17060734000169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

S AMORIM VIANA:03496325000103 Assinado de forma digital por S AMORIM VIANA:03496325000103 Dados: 2022.01.14 10:38:26 -03'00'

S AMORIM VIANA AUTOPEÇAS EIRELI
CNPJ 03.496.325/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____